



SEÇÃO I - EXTRATO DE ADESÃO À ATA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

PROCESSO 13390/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODALIDADE CARONA)

ADESÃO Nº 09/2022

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13390/2022, ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 24/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, CONFORME OS SEGUINTE DADOS:

- PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM – 1307/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO;
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOVOS, GENUÍNOS, PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, POR MEIO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALORES CONSTANTES DA RESPECTIVA TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE E/OU SISTEMA AUDATEX (...);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADERIDA - 035/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021;
- PUBLICAÇÃO – A TRIBUNA – EDIÇÃO Nº 35.581, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021;
- DETENTORA DA ATA – ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ 30.837-779/0001-65;
- VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO: 27/12/2021 A 27/12/2022;
- DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 26/12/2022;
- VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12 (DOZE) MESES;
- VALOR: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

SILVA JARDIM, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2534

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.116.000,00 (Quatro milhões, cento e dezesseis mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMAD	189	R\$ 1.177.500,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	102	SEMAD	205	R\$ 1.500,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMFA	261	R\$ 300.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	112	SEMFA	363	R\$ 2.496.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMTHPS	2171	R\$ 141.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.30	102	SEMGAB	86	R\$ 1.500,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMAD	198	R\$ 7.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.96	112	SEMAD	203	R\$ 43.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMAD	247	R\$ 253.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	SEMFA	294	R\$ 1.610.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.3.90.08	112	SEMFA	316	R\$ 21.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	102	SEMFA	362	R\$ 490.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	112	SEMFA	382	R\$ 34.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	112	SEMECT/FME	538	R\$ 345.500,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	112	SEMECT/FME	548	R\$ 2.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.08	112	SEMECT/FME	550	R\$ 13.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	565	R\$ 3.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	112	SEMECT/FME	591	R\$ 26.500,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	112	SEMECT/FME	611	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.61	112	SEMECT/FME	622	R\$ 8.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	659	R\$ 3.500,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	112	SEMECT/FME	674	R\$ 7.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	4.4.90.52	112	SEMECT/FME	684	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	4.4.90.61	112	SEMECT/FME	693	R\$ 1.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	112	SEMECT/FME	700	R\$ 20.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.08	112	SEMECT/FME	704	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	714	R\$ 1.500,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	112	SEMECT/FME	729	R\$ 7.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.52	112	SEMECT/FME	739	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.61	112	SEMECT/FME	748	R\$ 1.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.11	112	SEMECT/FME	761	R\$ 10.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.94	112	SEMECT/FME	767	R\$ 40.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.08	112	SEMECT/FME	769	R\$ 3.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.11	112	SEMECT/FME	792	R\$ 10.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.94	112	SEMECT/FME	798	R\$ 20.000,00
11.01.20.606.0035.2.073.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	1900	R\$ 100.000,00
11.01.20.606.0037.1.074.000	4.4.90.52	102	SEMAAP	1902	R\$ 100.000,00
18.01.06.181.0005.2.032.000	3.3.90.39	102	SEMSP	2701	R\$ 500.000,00
18.01.26.782.0042.1.087.000	4.4.90.51	102	SEMSP	2715	R\$ 100.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.92	112	SEMECT/FME	2926	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.36	112	SEMECT/FME	2952	R\$ 1.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.32	112	SEMECT/FME	2959	R\$ 7.500,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.32	112	SEMECT/FME	2962	R\$ 3.500,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	2964	R\$ 1.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.32	112	SEMECT/FME	2965	R\$ 1.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	112	SEMECT/FME	3000	R\$ 1.500,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.2.90.21	112	SEMFA	3007	R\$ 259.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2534 de 19/12/22, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMAD	189	R\$ 1.177.500,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	102	SEMAD	205	R\$ 1.500,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMFA	261	R\$ 300.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	112	SEMFA	363	R\$ 570.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMTHPS	2171	R\$ 141.000,00

- As suplementações das dotações com os códigos 189, 261 e 2171 são para atender aos Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.
- A suplementação da dotação com o código 205 é para atender ao pagamento de Diárias.
- A suplementação da dotação com o código 363 é para atender às Sentenças Judiciais para pagamento de Recibo de Pequeno Valor (RPV).

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 16,90% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1824/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2535

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO II DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.662.000,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.11	101	SEMECT/FME	911	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMSA/FMS	1047	R\$ 1.500.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMSA/FMS	1057	R\$ 8.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.11	120	SEMSA/FMS	1364	R\$ 47.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.1.90.11	120	SEMSA/FMS	1740	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	113	SEMECT/FME	2945	R\$ 42.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	113	SEMECT/FME	536	R\$ 42.000,00
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	101	SEMECT/FME	827	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	1043	R\$ 312.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.08	112	SEMSA/FMS	1059	R\$ 53.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.92.	120	SEMSA/FMS	1119	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	1159	R\$ 29.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	120	SEMSA/FMS	1307	R\$ 1.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.08	112	SEMSA/FMS	1367	R\$ 20.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	120	SEMSA/FMS	1457	R\$ 439.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.92	120	SEMSA/FMS	1466	R\$ 50.000,00
10.02.10.302.0030.1.142.000	4.4.90.51	120	SEMSA/FMS	1506	R\$ 50.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.1.90.04	120	SEMSA/FMS	1535	R\$ 151.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.1.90.11	120	SEMSA/FMS	1540	R\$ 355.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.08	112	SEMSA/FMS	1543	R\$ 20.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.1.90.04	120	SEMSA/FMS	1735	R\$ 10.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.36	120	SEMSA/FMS	1809	R\$ 60.000,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 283

26 de Dezembro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2535 de 19/12/22, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.11	101	SEMECT/FME	911	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMSA/FMS	1047	R\$ 1.500.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMSA/FMS	1057	R\$ 8.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.11	120	SEMSA/FMS	1364	R\$ 47.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.1.90.11	120	SEMSA/FMS	1740	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	113	SEMECT/FME	2945	R\$ 42.000,00

- As suplementações das dotações com os códigos 911,1047,1364 e 1740 são para atender aos Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.
- A suplementação da dotação com o código 1057 é para atender a Contratos por Tempo Determinado.
- A suplementação da dotação com o código 2945 é para atender à contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de Fotocopiadora.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 17,67% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1824/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2536

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	102	SEMFA	3066	R\$ 150.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	102	SEMFA	362	R\$ 150.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2536 de 22/12/22, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	102	SEMFA	3066	R\$ 150.000,00

- A suplementação da dotação com o código 3066 é para atender a Indenização e Restituição ao Fundo Municipal de Saúde conforme recomendação nº 007/2022, expedida pela I Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 17,75% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1824/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2537

DE 22 DE DEZEMBRO 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	120	SEMSA/FMS	1429	R\$ 490.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 na fonte de recurso SUS Federal, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, de 22 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2537

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL (120)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	7.170.884,63	OBRIGAÇÕES	1.334.925,42
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	5.835.959,21
TOTAL	7.170.884,63	TOTAL	7.170.884,63

SUPERÁVIT 2021 JÁ UTILIZADO	4.637.500,00
DECRETO Nº 2396	61.000,00
DECRETO Nº 2409	120.000,00
DECRETO Nº 2420	70.500,00
DECRETO Nº 2448	1.000.000,00
DECRETO Nº 2455	300.000,00
DECRETO Nº 2457	1.000.000,00
DECRETO Nº 2472	550.000,00
DECRETO Nº 2477	100.000,00
DECRETO Nº 2489	500.000,00
DECRETO Nº 2501	135.000,00
DECRETO Nº 2531	801.000,00
SUPERÁVIT 2021 DISPONÍVEL	1.198.459,21

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2537 de 22/12/22, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	120	SEMSA/FMS	1429	R\$ 490.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1429 é para atender a Aquisição de Medicamentos.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2538

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1549	R\$ 229.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.32	102	SEMSA/FMS	1609	R\$ 141.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2538

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 11/2022
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	2.894.619,54	2.894.619,54	5.014.728,23	5.014.728,23
FEVEREIRO	3.273.772,26	6.168.391,80	4.842.411,53	9.857.139,76
MARÇO	3.932.476,81	10.100.868,61	5.911.320,49	15.768.460,25
ABRIL	1.687.213,58	11.788.082,19	9.063.559,18	24.832.019,43
MAIO	4.848.820,44	16.636.902,63	11.908.784,98	36.740.804,41
JUNHO	4.735.194,16	21.372.096,79	9.693.363,88	46.434.168,29
JULHO	4.920.695,69	26.292.792,48	9.709.697,73	56.143.866,02
AGOSTO	4.829.493,24	31.122.285,72	20.545.517,12	76.689.383,14
SETEMBRO	5.466.130,66	36.588.416,38	11.084.128,49	87.773.511,63
OUTUBRO	5.234.741,17	41.823.157,55	10.048.336,22	97.821.847,85
NOVEMBRO	4.630.662,08	46.453.819,63	9.448.932,95	107.270.780,80
DEZEMBRO	5.438.770,18	51.892.589,81		107.270.780,80
TOTAL		51.892.589,81		107.270.780,80
ARRECADADO DO 1º Período de 2021:		46.453.819,63		
ARRECADADO DO 2º Período de 2021:		5.438.770,18		
ARRECADADO DO 1º Período de 2022:				107.270.780,80

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{107.270.780,80}{46.453.819,63} \times 100 = 230,919\%$$
$$r = 230,919\% - 100 = 130,92\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	130,919%
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	5.438.770,18 X 130,919% = 7.120.383,53
Valor do 2º Período/2021	5.438.770,18
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	7.120.383,53
Total Estimado - 2º Período/2022	12.559.153,71

RECEITA PREVISTA PARA 2022	59.021.500,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	107.270.780,80
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	12.559.153,71

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	60.808.434,51
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	40.712.100,00
DECRETO Nº 2430	2.195.000,00
DECRETO Nº 2437	5.070.000,00
DECRETO Nº 2443	3.620.000,00
DECRETO Nº 2449	250.000,00
DECRETO Nº 2454	2.390.000,00
DECRETO Nº 2458	2.585.000,00
DECRETO Nº 2464	2.050.000,00
DECRETO Nº 2470	1.060.000,00
DECRETO Nº 2473	2.276.000,00
DECRETO Nº 2478	4.214.000,00
DECRETO Nº 2486	7.066.000,00
DECRETO Nº 2498	580.000,00
DECRETO Nº 2503	50.000,00
DECRETO Nº 2513	474.000,00
DECRETO Nº 2518	4.030.000,00
DECRETO Nº 2521	1.585.000,00
DECRETO Nº 2527	1.217.100,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	20.096.334,51
----------------------------------	----------------------

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2538 de 22/12/22, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1549	R\$ 229.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.32	102	SEMSA/FMS	1609	R\$ 141.000,00

- A suplementação da dotação com os códigos 1549 e 1609 é para atender a Aquisição de Medicamentos.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de dezembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA